LEI MUNICIPAL N°. 816/2005, DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

"Lei de Autorização da Celebração de Convenio com o Tribunal Regional Eleitoral da 168ª Zona Eleitoral de Manhumirim e abrir crédito especial."

- O Povo de Alto Jequitibá, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e Eu, como Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:
- **Art. 1.º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com Tribunal Regional Eleitoral da 168ª Zona Eleitoral de Manhumirim e a Prefeitura do Município de Alto Jequitibá para estabelecimento de cooperação mútua.
- **Art. 2.º -** Fica o Município de Alto Jequitibá autorizado a custear despesas com alimentação, transporte, combustível e colocar veículos a disposição da Justiça Eleitoral para apoio ao referendo deste ano.
- **Art. 3.º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), destinados a acorrer despesas com Manutenção de Convênio com o tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais na respectiva dotação abaixo:
- 0202 02122 0004 0.016 Manutenção de Convênio com Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Total	R\$	1.500,00
339039 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R\$	500,00
339036 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	500,00
339030 – Material de Consumo	R\$	500,00

Art. 5.º - Como Recursos para suplementação das referidas dotações fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a dotação abaixo relacionada do orçamento vigente:

Art. 6.º - Esta lei entre em vigor a partir da data de publicação e revogando as disposições anteriores em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Agosto de 2005.

Alto Jequitibá, 23 de agosto de 2005.

ANTÔNIO MATTOS LOPES Prefeito Municipal

ANTÔNIO MATTOS LOPES

Prefeito Municipal

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO AO PROJETO DE LEI N. _____/2005 DE 05 DE Junho de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhores Vereadores:

Anexo a esta mensagem, encaminho para apreciação da Câmara Municipal o projeto de lei dispondo sobre autorização para firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral da 168ª Zona Eleitoral de Manhumirim.

Este projeto visa requerer autorização da Câmara Municipal para o processo legal, o correto respeito a esta casa para apreciação e aprovação da câmara do convênio que se pretende firmar entre a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá e o Tribunal Regional Eleitoral da 168ª Zona Eleitoral de Manhumirim.

O presente convênio tem como finalidades principais:

- ceder veículos, motoristas, combustível para convocação de mesários e realização de outros serviços internos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
- ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas no dia do referendo;
- arcar com as despesas de alimentação dos servidores da Justiça eleitoral, e servidores de outros órgãos a disposição desta Justiça especializada, desde que os trabalhos eleitorais

não possam ser suspensos pelo tempo necessário ao deslocamento dos servidores às suas respectivas residências;

4. auxiliar na divulgação do voto eletrônico em feiras e eventos de importância no Município.

Por todo exposto, a apreciação do referido projeto.

Certo da atenção de V. Ex^a. e dos nobres edis, coloco-me ao dispor para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Subscrevo-me.

ANTÔNIO MATTOS LOPES Prefeito Municipal